



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 12/2022

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído a Aveiro Expo, EM - Em Liquidação, consubstanciada em:

Atividade Ruídsa Temporária:

Fogo de Artifício

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Aveiro Expo, EM - Em Liquidação

Localização das Atividades:

Relvado do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro, Freguesia de Santa Joana.

Validade:

De 25 e 26 de março de 2022

Horário Autorizado:

1 - Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e outras formas de fogo:

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- Dia 25 de março (sexta-feira): das 23H59 às 01H00;
- Dia 26 de março (sábado): das 00H15 às 01H00.

2 - Medidas preventivas e de minimização de ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

Elab:

Verif:



Considerando a declaração da situação de Alerta no território nacional continental e das medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, deverá o titular da licença dar cumprimento às disposições aplicáveis na Resolução do Conselho de Ministros nº 25-A/2022, de 18 de fevereiro, na sua redação atual, ou legislação que lhe vier a suceder dentro do prazo de vigência da presente licença, bem como às orientações definidas pela DGS para o setor ou tipo de atividade.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 23 de março de 2022

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro



(João Filipe Andrade Machado, Dr.)